

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por AJS Consult, informamos o seguinte:

1. Gostaríamos de esclarecer se os 18 profissionais dedicados para a prestação de serviços poderão realizar os serviços dentro das dependências do Tribunal.
2. a. Caso negativo, por gentileza, informar quantos profissionais poderão estar alocados em suas dependências.

Reposta: O item 4.8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) assim dispõe:

"4.8. - Requisitos Tecnológicos da Solução:

4.8.1 - **Provimento de equipe técnica presencial** na Sede do TRE-GO, com formação adequada para o desenvolvimento das atividades de acordo com o tipo de requisição a ser atendida.

a) Exceção se faz ao serviço sob demanda, em que os serviços de especialistas certificados em áreas específicas, poderão ser realizados de forma remota.

b) Quanto aos demais serviços de suporte em geral, a necessidade de que seja presencial decorre da grande quantidade de sistemas e serviços que serão suportados, o que requer a aquisição de conhecimento e interação entre as equipes, além de atendimento de demandas de caráter emergencial que podem demandar intervenção imediata com as equipes internas.

c) Há também a necessidade de supervisão destes serviços de forma mais próxima, pelas equipes de fiscalização do contrato, além de uma preocupação com segurança cibernética, que pode ficar comprometida com acesso remoto por pessoal externo. Para o suporte em geral, é comum os técnicos contarem com credenciais de acessos privilegiadas, que podem colocar em risco a segurança da informação. Muitas atividades de suporte serão realizadas de forma remota, principalmente aos usuários das Zonas Eleitorais do interior do Estado, ou servidores em teletrabalho, todavia a estrutura montada para esse trabalho estará disponível na Sede do Tribunal".
(Original sem grifos)

2. Na página 14, Anexo I do Termo de Referência, mais especificamente em seu item 1.1.1, é informado que a vigência da contratação será de 24 meses. Entretanto, nos demais itens, todos estabelecem vigência de 12 meses. Desta forma, entendemos que os serviços serão prestados pelo período de 12 meses. Nosso entendimento está correto?

Resposta: conforme o item 1.1.1 do Termo de Referência (anexo I do edital) e a Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (anexo VI do edital) o prazo inicial de vigência do contrato decorrente desta licitação é de 24 (vinte e quatro meses).

3. Na página 79, identificamos um equívoco no cálculo previsto para o item de serviços adicionais – domingos e feriados:

3. a. $1584 \times R\$ 98,92 = R\$ 156.689,28$

b. Já no edital, o valor total ficou como R\$ 153.128,16. (Tela abaixo).

c. Sendo assim, entendemos que o valor correto a ser considerado para estimativa no edital é de R\$ 156.689,28. Nosso entendimento está correto.

Resposta: sim, o entendimento está correto.

4. Considerando a Lei 14.973/2024, que estabelece a reoneração de forma gradual, entendemos que, no segundo ano de contrato, ficará assegurado o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, para que sejam adequados os percentuais e a licitante não tenha que arcar com essa diferença, visto que o aumento será de forma gradual para os três anos (2025, 2026 e 2027). Nosso entendimento está correto?

Resposta: todos os licitantes deverão observar a legislação vigente em relação aos tributos, encargos sociais e previdenciários e outros.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2024.

Benedito da Costa Veloso Filho
Agente de Contratação/Pregoeiro